

51ª Reunião
32ª Sessão Extraordinária
Realizada em 29 de Janeiro de 2019

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta, nos termos da Deliberação n.º 353/AM/2017 (Proposta n.º 005/PAM/2017), a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 29 de janeiro de 2019, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos Votos, da Recomendação e das Propostas, a ata em minuta: -----

Voto n.º 051/01 (PEV)

(Subscrito pelos Grupos Municipais do PS, PSD, CDS-PP, PAN, 8 Deputados Municipais Independentes, Presidente e Secretários da Mesa da Assembleia Municipal) -----

“Voto de Pesar pelo falecimento de José Eduardo Gaspar Arruda” -----

(Aprovado por unanimidade) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário) -----

Voto n.º 051/06 (BE)

(Subscrito pelos Grupos Municipais do PS, PSD, CDS-PP, PAN, 7 Deputados Municipais Independentes, Presidente e Secretários da Mesa da Assembleia Municipal) -----

“Voto de Pesar pelo falecimento de José Eduardo Gaspar Arruda” -----

(Aprovado por unanimidade) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário) -----

Voto n.º 051/02 (MPT)

(Subscrito pelo Grupo Municipal do MPT) -----

“Voto de Pesar pelo assassinato de manifestantes na Venezuela” -----

(Adiado) -----

Voto nº 051/03 (PSD)

(Subscrito pelo Grupo Municipal do PSD) -----

“Voto de Pesar pelos mortos, em nome da liberdade na Venezuela” -----

(Adiado) -----

Voto nº 051/04 (PSD)

(Subscrito pelo Grupo Municipal do PSD) -----

“Voto de Congratulação - Jornadas Mundiais de Juventude em Lisboa em 2022” -----

(Adiado) -----

Voto nº 051/05 (PCP)

(Subscrito pelo Grupo Municipal do PCP) -----

“Voto de condenação da nova operação golpista, da campanha de desestabilização e de ameaças contra a Venezuela e em defesa dos interesses da comunidade portuguesa neste país” -----

(Adiado) -----

Voto nº 051/07 (MPT)

(Subscrito pelo Grupo Municipal do MPT) -----

“Voto de Saudação Jornadas Mundiais da Juventude 2022” -----

(Adiado) -----

**Aprovação da Ata n.º 35, de 18 de
setembro de 2018**

Apreciação e aprovação da ata. -----

(Aprovada por unanimidade. Os Deputados Municipais que não estiveram presentes na reunião a que esta ata respeita não participaram na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34 do CPA) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário) -----

Proposta n.º 19/CM/2019

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

Proposta 19/CM/2019 - Transferência, em 2019, para o Município de Lisboa, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais já publicados, assim como o acordo prévio do Município de Lisboa, enquanto membro da Área Metropolitana de Lisboa, para assunção em 2019, por parte daquela Área Metropolitana, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais respetivos, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, do n.º 2 do artigo 30.º e do artigo 42.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e dos Decretos-leis de âmbito setorial n.º 97/2018, de 27 de novembro, n.º 98/2018, de 27 de novembro, n.º 99/2018, de 28 de novembro, n.º 100/2018, de 28 de novembro, n.º 101/2018, de 29 de novembro, n.º 102/2018, de 29 de novembro, n.º 103/2018, de 29 de novembro, n.º 104/2018, de 29 de novembro, n.º 105/2018, de 29 de novembro, n.º 106/2018, de 29 de novembro e n.º 107/2018, de 29 de novembro; -----

- Parecer da 1ª Comissão Permanente
- Parecer do Grupo de Trabalho do Processo Legislativo da Descentralização
- **Proposta 002/PCP/2019**
- **Proposta de Rejeição do Grupo Municipal do BE**
- **Proposta de Rejeição do Grupo Municipal do PEV**
- **Proposta de Rejeição do Grupo Municipal do PAN**
- **Proposta de Alteração do Deputado Municipal Independente Rui Costa**

**Proposta 002/PCP/2019
Sobre a Transferência de
Competências**

(Subscrita Grupo Municipal do PCP) -----

Parte deliberativa:-----

“Assim, atendendo aos considerandos atrás referenciados, a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua Sessão/Reunião realizada no dia 22-01-2019/29-01-2019 delibera: -----

1. Rejeitar a assumpção, em 2019 e em 2020, das competências transferidas por via dos decretos-lei sectoriais que a seguir se enunciam: -----

- *Decreto-Lei 97/2018, 2018-11-27 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres"; -----*
- *Decreto-Lei 98/2018, 2018-11-27 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo"; -----*
- *Decreto-Lei 99/2018, 2018-11-28 - "Concretiza o quadro de transferência de*

- competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística"; -----*
- *Decreto-Lei 100/2018, 2018-11-28 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação"; -----*
 - *Decreto-Lei 101/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça"; -----*
 - *Decreto-Lei 102/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento"; -----*
 - *Decreto-Lei 103/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários"; -----*
 - *Decreto-Lei 104/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão"; -----*
 - *Decreto-Lei 105/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competência para os órgãos municipais no domínio da habitação"; -----*
 - *Decreto-Lei 106/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização"; -----*
 - *Decreto-Lei 107/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público". -----*

2. Propor à Assembleia da República e reclamar do governo: -----

- *O início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas; -----*
- *A reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; -----*
- *O encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios, nomeadamente o Município de Lisboa, e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos; -----*
- *A identificação no domínio da transferência de novas competências, daquelas que se adequam ao nível municipal, não comprometendo direitos e funções sociais do Estado, (designadamente a sua universalidade), e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não como pretexto para a desresponsabilização do Estado Central por via de um subfinanciamento que o actual processo institucionaliza." -----*

Deliberada por pontos:

Ponto 1

(Com excepção dos Pontos relativos aos Decretos-Lei 100/2018, 103/2018 104/2018 e 105/2018) -----

(Rejeitado com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ PPM/ 9 IND - Favor: PCP/ BE/ PAN/ PEV – Abstencção: MPT) -----

Ponto 1

(Pontos relativos aos Decretos-Lei 100/2018, 103/2018, 104/2018 e 105/2018) -----
(Rejeitado com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ 8 IND - Favor: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ 1 IND – Abstenção: MPT/ PPM) -----

Ponto 2

(Rejeitado com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ PPM/ 8 IND - Favor: PCP/ BE/ PEV/ 1 IND – Abstenção: PAN/ MPT) -----

<p>Proposta de Rejeição (Processo de Descentralização de Competências)</p>

(Subscrita pelo Grupo Municipal do BE) -----

Parte deliberativa:-----

“Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida a 29 de janeiro de 2019, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, delibera e comunica à Direção Geral das Autarquias Locais: -----

- 1. Rejeitar a transferência de competências para o Município de Lisboa, em 2019 e 2020, definidas nos Decretos-Leis setoriais em vigor.” -----*

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ PPM/ 9 IND - Favor: PCP/ BE/ PAN/ PEV – Abstenção: MPT) -----

<p>Proposta de Rejeição (Processo de Descentralização de Competências) Nova Versão</p>

(Subscrita pelo Grupo Municipal do PEV) -----

Parte deliberativa:-----

“Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa, na sequência da presente proposta dos eleitos do Partido Ecologista Os Verdes delibera e comunica à DGAL: -----

- 1. Rejeitar a transferência de competências, em 2019 e em 2020, definidas nos seguintes Decretos-Lei: -----*

- Decreto-Lei 97/2018, 2018-11-27 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres" -----



- Decreto-Lei 98/2018, 2018-11-27 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo" -----

- Decreto-Lei 99/2018, 2018-11-28 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística" -----

- Decreto-Lei 100/2018, 2018-11-28 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação" -----

- Decreto-Lei 101/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça" -----

- Decreto-Lei 102/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento" -----

- Decreto-Lei 103/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários" -----

- Decreto-Lei 104/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão" -----

- Decreto-Lei 105/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competência para os órgãos municipais no domínio da habitação" -----

- Decreto-Lei 106/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização"

- Decreto-Lei 107/2018, 2018-11-29 - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público".

2. Empenhar-se na concretização de um processo de descentralização que considere a criação de regiões administrativas como previsto na Constituição da República Portuguesa, a reposição das freguesias extintas contra a vontade das populações, mas também encetar um processo com vista ao cumprimento da Lei das Finanças Locais para o exercício pleno das actuais atribuições do Poder Local e competências dos seus órgãos. ----

3. Proceder à avaliação e reconhecimento das competências adequadas ao nível municipal, no âmbito do processo de transferência de novas competências da Administração Central, não comprometendo a universalidade das funções sociais do Estado, e contemplando a transferência dos recursos e meios financeiros em conformidade com o



preceituado na Constituição da República Portuguesa e na Lei das Finanças Locais.” -----

Deliberada por pontos:

Ponto 1

(Com exceção dos Pontos relativos aos Decretos-Lei 100/2018, 103/2018 104/2018 e 105/2018) -----

(Rejeitado com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ 9 IND - Favor: PCP/ BE/ PAN/ PEV– Abstenção: MPT/ PPM) -----

Ponto 1

(Ponto relativo aos Decretos-Lei 100/2018, 103/2018, 104/2018 e 105/2018) -----

(Rejeitado com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ 8 IND - Favor: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ 1 IND– Abstenção: MPT/ PPM) -----

Pontos 2 e 3

(Rejeitados com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ PPM/ 8 IND - Favor: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ 1 IND– Abstenção: MPT) -----

Proposta de Rejeição (Processo de Descentralização de competências)
--

(Subscrita pelo Grupo Municipal do PAN) -----

Parte deliberativa:-----

“Deste modo, a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua sessão de 29 de janeiro de 2019, delibera e comunica à Direção Geral das Autarquias Locais nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto: -----

Rejeitar a transferência de competências para o Município de Lisboa, em 2019 e 2020, constantes dos Decretos-Leis setoriais em vigor.” -----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ PPM/ 9 IND - Favor: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT) -----

Proposta de Alteração do Corpo do Ponto 1 da parte deliberativa da Proposta n.º 19/CM/2019

(Subscrita pela Senhora Presidente da Assembleia)

Onde consta: -----

1. Submeter à Assembleia Municipal a transferência para os órgãos do Município de



Lisboa, no ano de 2019, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

Deve constar: -----

1. Aprovar a aceitação da transferência para os órgãos do Município de Lisboa, no ano de 2019, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Pontos 1.1 e 1.2 do Ponto 1 da Parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019 retificada

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

1. Aprovar a aceitação da transferência para os órgãos do Município de Lisboa, no ano de 2019, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

1.1. Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado (sem prejuízo deste diploma não ter aplicabilidade prática no Município de Lisboa); -----

1.2. Decreto-lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; -----

(Aprovados por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PPM/ 9 IND – Contra: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT - Abstenção: CDS-PP) -----

Proposta de Eliminação do Ponto 1.3 da Parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019

(Subscrita pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa) -----

Parte deliberativa da Proposta de Eliminação: -----

1 – São eliminados os pontos 1.3, (...) da Proposta n.º19/CM/2019 - Transferência, em 2019, para o Município de Lisboa, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais já publicados, assim como o acordo prévio do Município de Lisboa. -----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PEV/ 8 IND - Favor: PAN/ MPT/ 1 IND – Abstensão: PPM) -----

Ponto 1.3 da Parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019 retificada

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

1. Aprovar a aceitação da transferência para os órgãos do Município de Lisboa, no ano de 2019, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

(...)

1.3. Decreto-lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;-----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ 8 IND – Contra: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ 1 IND - Abstensão: CDS-PP/ PPM) -----

Ponto 1.4 da Parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019 retificada

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

1. Aprovar a aceitação da transferência para os órgãos do Município de Lisboa, no ano de 2019, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

(...)

1.4. Decreto-lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das Entidades Intermunicipais no domínio da justiça; -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PPM/ 9 IND – Contra: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT - Abstensão: CDS-PP) -----

Proposta de Eliminação do Ponto 1.5 da Parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019

(Subscrita pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa) -----

Parte deliberativa da Proposta de Eliminação: -----

1 – São eliminados os pontos (...) 1.5, (...) da Proposta n.º19/CM/2019 - Transferência, em



2019, para o Município de Lisboa, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais já publicados, assim como o acordo prévio do Município de Lisboa. -----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ PCP/ BE/ PEV/ PPM/ 8 IND - Favor: PAN/ MPT/ 1 IND) -----

Ponto 1.5 da Parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019 retificada

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

1. Aprovar a aceitação da transferência para os órgãos do Município de Lisboa, no ano de 2019, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

(...)

1.5. Decreto-lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das Entidades Intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PPM/ 8 IND – Contra: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ 1 IND - Abstenção: CDS-PP) -----

Proposta de Eliminação do Ponto 1.6 da Parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019

(Subscrita pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa) -----

Parte deliberativa da Proposta de Eliminação: -----

1 – São eliminados os pontos (...) 1.6 (...) da Proposta n.º19/CM/2019 - Transferência, em 2019, para o Município de Lisboa, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais já publicados, assim como o acordo prévio do Município de Lisboa. -----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ PCP/ BE/ PEV/ PPM/ 8 IND - Favor: PAN/ MPT/ 1 IND) -----

Ponto 1.6 da Parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019 retificada

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

1. Aprovar a aceitação da transferência para os órgãos do Município de Lisboa, no ano de

2019, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

(...)

1.6. Decreto-lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PPM/ 8 IND – Contra: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ 1 IND - Abstenção: CDS-PP) -----

<p>Proposta de Eliminação do Ponto 1.7 da Parte deliberativa da Proposta n.º 19/CM/2019</p>
--

(Subscrita pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa) -----

Parte deliberativa da Proposta de Eliminação: -----

1 – São eliminados os pontos (...) 1.7 da Proposta n.º19/CM/2019 - Transferência, em 2019, para o Município de Lisboa, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais já publicados, assim como o acordo prévio do Município de Lisboa. -----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PEV/ PPM/ 8 IND - Favor: PAN/ MPT/ 1 IND) -----

<p>Ponto 1.7 da Parte deliberativa da Proposta n.º 19/CM/2019 retificada</p>

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

1. Aprovar a aceitação da transferência para os órgãos do Município de Lisboa, no ano de 2019, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

(...)

1.7. Decreto-lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PAN/ PPM/ 8 IND – Contra: PCP/ BE/ PEV/ MPT/ 1 IND - Abstenção: CDS-PP) -----

<p>Pontos 1.8 e 1.9 da Parte deliberativa da Proposta n.º 19/CM/2019 retificada</p>
--

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

1. Aprovar a aceitação da transferência para os órgãos do Município de Lisboa, no ano de 2019, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

(...)

1.8 Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; -----

1.9 Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. --

**(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PPM/ 9 IND –
Contra: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT - Abstenção: CDS-PP) -----**

**Proposta de Aditamento de
um Ponto 1-A à Parte
deliberativa da Proposta n.º
19/CM/2019**

**(Subscrita pelo Senhor Deputado Municipal
Independente Rui Costa) -----**

Parte deliberativa da Proposta de Aditamento: -----

2 – É aditado um ponto 1-A com a seguinte redacção: -----

1-A – Recusar a transferência para os anos de 2019 e de 2020 das competências previstas:

a) No Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de Novembro (transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação); -----

b) No Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de Novembro (transferência de competências para os órgãos municipais e das Entidades Intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários) -----

c) No Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro (transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão), -----

d) No Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de Novembro (transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação)-----

**(Prejudicada em resultado da aprovação dos pontos 1.3, 1.5, 1.6 e 1.7 do Ponto 1
da parte deliberativa da Proposta n.º 19/CM/2019) -----**

Proposta de Eliminação do Ponto 2 da Parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019

(Subscrita pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa) -----

Parte deliberativa da Proposta de Eliminação: -----

3 – É eliminado o ponto 2 da Proposta n.º19/CM/2019 - Transferência, em 2019, para o Município de Lisboa, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais já publicados, assim como o acordo prévio do Município de Lisboa. -----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PEV/ PPM/ 8 IND - Favor: PAN/ MPT/ 1 IND) -----

Proposta de Alteração do Corpo do Ponto 2 da parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019

(Subscrita pela Senhora Presidente da Assembleia)

Onde consta: -----

2. Submeter à Assembleia Municipal o acordo prévio do Município de Lisboa ao exercício pelos órgãos da Área Metropolitana de Lisboa das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, no ano de 2019, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

Deve constar: -----

1. Aprovar o acordo prévio do Município de Lisboa ao exercício pelos órgãos da Área Metropolitana de Lisboa das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, no ano de 2019, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PPM/ 8 IND – Contra: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ 1 IND) -----

Pontos 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 da Parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019 retificada

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

2. Aprovar o acordo prévio do Município de Lisboa ao exercício pelos órgãos da Área Metropolitana de Lisboa das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir

indicados, no ano de 2019, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

2.1. Decreto-lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para as Entidades Intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo; -----

2.2. Decreto-lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio da justiça; -----

2.3. Decreto-lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; -----

2.4. Decreto-lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários. -----

(Aprovados por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ PPM/ 8 IND – Contra: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ 1 IND) -----

Proposta de Aditamento de um Ponto 3 à Parte deliberativa da Proposta n.º 19/CM/2019

(Subscrita pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa) -----

Parte deliberativa da Proposta de Aditamento: -----

4 – É aditado um ponto 3 à Proposta n.º 19/CM/2019 - Transferência, em 2019, para o Município de Lisboa, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais já publicados, assim como o acordo prévio do Município de Lisboa, com a seguinte redacção: -----

“3 – Comunicar o teor da presente deliberação à Direcção-Geral das Autarquias Locais nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto.”

(Retirada pelo proponente) -----

Proposta sobre a Reforma Administrativa da Cidade de Lisboa

(Subscrita pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa) -----

Sobre a Reforma Administrativa da Cidade de Lisboa e a necessidade de reforço dos meios

humanos das Juntas de Freguesia e a eventual existência de serviços partilhados. -----

(Adiada) -----

Redação final da parte deliberativa da Proposta nº 19/CM/2019, aprovada:

1. Aprovar a aceitação da transferência para os órgãos do Município de Lisboa, no ano de 2019, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

1.1. Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado (sem prejuízo deste diploma não ter aplicabilidade prática no Município de Lisboa); -----

1.2. Decreto-lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; -----

1.3. Decreto-lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; -----

1.4. Decreto-lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das Entidades Intermunicipais no domínio da justiça;

1.5. Decreto-lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das Entidades Intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; -----

1.6. Decreto-lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; -----

1.7. Decreto-lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----

1.8. Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; -----

1.9. Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. ----

2. Aprovar o acordo prévio do Município de Lisboa ao exercício pelos órgãos da Área Metropolitana de Lisboa das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, no ano de 2019, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

2.1. Decreto-lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para as Entidades Intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo; -----

- 2.2. Decreto-lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio da justiça; -----
- 2.3. Decreto-lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; -----
- 2.4. Decreto-lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários. -----

Recomendação n.º 050/01 (1ª CP) resultante do Parecer da 1ª CP sobre a Proposta 19/CM/2019

(Subscrita pela 1ª Comissão Permanente) -----

Recomendação 051/01 (1ª CP)

Sobre a Proposta 19/2019

Transferência, em 2019, para o Município de Lisboa, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais já publicados, assim como o acordo prévio do Município de Lisboa, enquanto membro da Área Metropolitana de Lisboa, para assunção em 2019, por parte daquela Área Metropolitana, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais respetivos.

1. O **parecer** da 1ª Comissão Permanente - Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização sobre a **Proposta 19/2019** - Transferência, em 2019, para o Município de Lisboa, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais já publicados, assim como o acordo prévio do Município de Lisboa, enquanto membro da Área Metropolitana de Lisboa, para assunção em 2019, por parte daquela Área Metropolitana, das competências previstas nos Decretos-leis setoriais respetivos, extraiu as seguintes conclusões:-----

- **Importa recordar o recente processo da Reforma Administrativa de Lisboa, implementado através da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, com as alterações da Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto.** -----
- **Constatamos hoje que o processo de Reforma Administrativa de Lisboa decorreu de forma globalmente positiva para os interesses da cidade e dos seus cidadãos. A gestão de proximidade trouxe melhor serviço às populações e resposta mais rápida e eficaz aos problemas do dia-a-dia.** -----
- **Com efeito, o efetivo exercício das novas competências, gerou, naturalmente, uma intenção, que é aliás permanente, de procura de melhores e mais eficazes soluções em**

termos da prestação do serviço público aos cidadãos. Se assim não fosse, ter-se-ia tratado de uma mera mudança da entidade executante de tais competências, o que manifestamente não foi a intenção, nem o espírito, da Reforma Administrativa da Cidade de Lisboa. -----

- *É, portanto, neste espírito que Lisboa abraça este novo processo de descentralização. -----*
- *A experiência adquirida nos últimos anos, permitiu perceber melhor estes processos, encontrar as suas virtudes e corrigir os eventuais erros, omissões ou circunstâncias supervenientes. -----*
- *Como já foi referido, as novas competências transferidas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelos respetivos Decretos-leis setoriais são, em muitos casos, matérias nas quais o Município já exerce, por vontade própria, e superior interesse das populações, algumas tarefas ou competências, quer através de acordos, quer através de protocolos. -----*
- *Este é um processo que não termina aqui. -----*
- *Por um lado, com a aprovação da presente Proposta, aceitam-se as competências previstas em 9 Decretos-leis para o Município, e dá-se o aval para que a Área Metropolitana receba as competências previstas noutros 4 Decretos-leis. No entanto, existem ainda um conjunto de outras matérias previstas na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, que ainda não estão previstas nos respetivos Decretos-leis setoriais, nomeadamente nas áreas da Educação e da Saúde. -----*
- *Por outro, com esta Proposta abre-se um processo negocial, que em determinados casos será relativamente simples, mas noutros implicará um trabalho conjunto entre o Município e a Administração Central, onde se estudará, caso a caso, as condições das transferências e os meios envolvidos. São os casos, nomeadamente das vias de comunicação, das estruturas de atendimento ao cidadão, da habitação e da gestão do património imobiliário público, sem utilização. -----*
- *É, portanto, o início de um caminho, onde se assume, desde já, a vontade de receber estas competências. -----*
- *Por exemplo, no caso da habitação (Decreto-Lei n.º 105/2018), claramente o mais complexo, será criada uma comissão de análise que terá de elaborar um relatório, onde conste a identificação de todos os bens imóveis destinados a habitação social. Esse mesmo relatório terá de ser submetido à Assembleia Municipal, sob a forma de Proposta, para que a mesma possa deliberar a transferência para o Município do direito de propriedade dos referidos imóveis e, caso seja necessário, o pedido a submeter ao Governo, para a realização de despesa com as benfeitorias necessárias. -----*
- *Em suma, este é um processo que vem ao encontro da vontade do Município. Como se referiu anteriormente, a experiência acumulada com a Reforma Administrativa de -----*



Lisboa e outros momentos e processos anteriores à mesma, mostram e garantem que o Município está nas melhores condições para assumir e conduzir um processo de descentralização como este. -----

- *Por fim, assinalar que esta Proposta, foi aprovada por maioria, em reunião de Câmara no dia 24 de janeiro, com 10 votos a favor (6 PS, 2 Ind. e 2 PPD/PSD), 4 abstenções (4 CDS/PP) e 3 votos contra (2 PCP e 1 BE). -----*

2. Assim, e tendo presente o referido parecer e suas conclusões, a 1ª Comissão Permanente propõe ao plenário da Assembleia que delibere recomendar à Câmara Municipal: -----

2.1 Em matérias de financiamento e transferência de recursos, que a Câmara Municipal de Lisboa assuma um papel de salvaguarda dos interesses dos seus munícipes, e que, sempre com vista à transferência das competências, apenas estabeleça os acordos que garantam as necessidades do Município e da sua população; -----

2.2 À semelhança de processos anteriores, que remeta à Assembleia Municipal de Lisboa, sempre, toda a informação relevante sobre a evolução deste processo, mesmo quando a deliberação desta não seja necessária; -----

2.3 Que dê conhecimento à Assembleia Municipal, logo que possível, da lista de imóveis referida no n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 106/2018; -----

2.4 Caso a transferência das competências para a Área Metropolitana de Lisboa não se venha a realizar, em virtude da não aceitação das mesmas por todos os Municípios que a compõe, deve o Município de Lisboa, apenas, nas competências que previam a cooperação das duas entidades, assumir, na medida do possível, a competência na totalidade; -----

2.6 No seguimento daquela que já vem sendo a política municipal, e sempre que o superior interesse das populações assim o requeira, bem como, nos casos em que se preveja uma melhoria na qualidade da prestação do serviço público, promova a celebração de Contratos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia. -----

Deliberada por pontos:

Ponto 2

Ponto 2.1

(Aprovados por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ PAN/ PPM/ 9 IND – Contra: PCP/ BE/ PEV – Abstenção: MPT) -----

Ponto 2.2

(Aprovado por unanimidade) -----

Ponto 2.3

(Aprovado por unanimidade) -----

Ponto 2.4

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ PPM/ 9 IND – Contra: PCP/ BE/ PAN/ PEV – Abstenção: MPT) -----

Ponto 2.5

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PPM/ 6 IND – Contra: PCP/ 1 IND – Abstenção: BE/ PAN/ PEV/ 2 IND) -----

Proposta 003/PCP/2019

(Subscrita Grupo Municipal do PCP) -----

Apreciação da **Proposta 003/PCP/2019** referente ao “**Período de Intervenção do Público**”, nos termos do disposto na alínea c) do art.º 15.º do Regimento; -----

(Adiada) -----

Proposta n.º 14/CM/2019

(Subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva) -----

Apreciação da **Proposta.º 14/2019 - Retificação de erro material constante na Proposta n.º 713/2018** - “Aprovar e submeter à Assembleia Municipal as minutas dos Contratos de Mandato a celebrar com a Lisboa Ocidental, SRU e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa a assunção dos respetivos compromissos plurianuais”, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ BE/ 8 IND – Contra: PSD – Abstenção: PCP/ CDS-PP/ PAN/ PEV/ MPT/ PPM) -----

(O Senhor Deputado Municipal Independente Rui Pedro Costa Lopes não participou na apreciação e votação desta Proposta por impedimento legal.)-----

Debate Temático

“Carta de Lisboa – Direitos e Responsabilidades”

Debate Temático “Carta de Lisboa – Direitos e Responsabilidades” na sequência da aprovação da Proposta 001/IND/2018 pela Assembleia Municipal em 30 de outubro de 2018 e de acordo com o programa e formato em anexo; -----

- **“Carta de Lisboa”** aprovada em 8.7.2017 pelo IV Fórum da Cidadania



(Debate realizado de acordo com o Programa constante da Ordem de Trabalhos) -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa não esteve presente nesta Reunião, tendo-se feito representar pelo seu substituto legal, o **Senhor Vereador João Paulo Saraiva**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ainda em vigor, *a contrario*, por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de oito de outubro de dois mil e dezoito, exarado em folha anexa à Proposta n.º 1/SMAM/2017, eu _____, Coordenadora do Núcleo de Apoio ao NAPLEN do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezanove horas e trinta e cinco minutos.-----

Sala de reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, 29 de janeiro de dois mil e dezanove.---

----- A Presidente -----

----- Helena Roseta -----